



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 030/2018**

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

**1 – OBJETO:**

**1.1. fornecimento de materiais elétricos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A aquisição dos materiais de consumo do presente edital visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sendo que os materiais solicitados oportunizarão a manutenção e continuidade dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde, Unidades Escolares, Unidades de Atendimento da Ass. Social, bem como os demais prédios sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, garantindo um atendimento de qualidade à população usuária dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal.

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (materiais elétricos diversos) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

**3.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VIII), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**3.3** - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.1** - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Ass. Social, e sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**4.2** - Os produtos entregues, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – Pará;

**4.3** - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.4** - Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

**4.5** - A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

**5 – ITENS:**

**5.1** - Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ALICATE AMPECIMENTO AMPERIMETRO		10,000	UNIDADE
2	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO		30,000	UNIDADE
3	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS		20,000	UNIDADE
4	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO		540,000	UNIDADE
5	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-27		360,000	UNIDADE
6	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-40		360,000	UNIDADE
7	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	BRAÇO DE LUMINÁRIA CURVO 2MTX33MM GALV.		540,000	UNIDADE
8	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 1,50 MM 750 V		3500,000	METRO
9	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 2,50 MM 750 V		6500,000	METRO
10	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 4,00 MM 750 V		2900,000	METRO
11	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 6,00 MM 750 V		3500,000	METRO
12	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 10,00 MM 750 V		2900,000	METRO
13	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 16,00 MM 750 V		2900,000	METRO
14	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEX. 25,00 MM 750 V		1400,000	METRO
15	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEXÍVEL 10MM 1KV COBRE		2600,000	METRO
16	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEXÍVEL 16MM 1KV COBRE		1400,000	METRO
17	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV COBRE		500,000	METRO
18	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO QUADRUPLIX 16MM ALUMÍNIO		3400,000	METRO
19	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO QUADRUPLIX 25MM ALUMÍNIO		1100,000	METRO
20	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO QUADRUPLIX 35MM ALUMÍNIO		500,000	METRO
21	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CABO TRIPLEX 16MM ALUMÍNIO		1400,000	METRO
22	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA 4X2		520,000	UNIDADE
23	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA 4X4		240,000	UNIDADE
24	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DIST. C/ BAR. P/ 16 DISJ. DIN		26,000	UNIDADE
25	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DIST. C/ BAR. P/ 24 DISJ. DIN		26,000	UNIDADE
26	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DIST. C/ BAR. P/ 32 DISJ. DIN		21,000	UNIDADE
27	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR		21,000	UNIDADE
28	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DISJUNTOR		21,000	UNIDADE
29	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTOR		21,000	UNIDADE
30	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA		45,000	UNIDADE
31	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA		45,000	UNIDADE
32	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CAPACETE ELETRICISTA		10,000	UNIDADE
33	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONDUITE FLEXÍVEL DE 1"		2000,000	METRO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



34	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONDUITE FLEXÍVEL DE 1/2"		2100,000	METRO
35	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONDUITE FLEXÍVEL DE 3/4"		2100,000	METRO
36	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM		6,000	UNIDADE
37	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP-70		2000,000	UNIDADE
38	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP-95		500,000	UNIDADE
39	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONECTOR PERFURANTE P= 25-120MM		380,000	UNIDADE
40	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CONECTORES PARALELOS DE ALUM. - 8 A 1/0		1280,000	UNIDADE
41	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A		210,000	UNIDADE
42	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A		44,000	UNIDADE
43	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A		280,000	UNIDADE
44	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A		280,000	UNIDADE
45	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A		280,000	UNIDADE
46	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A		280,000	UNIDADE
47	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A		230,000	UNIDADE
48	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A		80,000	UNIDADE
49	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A		166,000	UNIDADE
50	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 80A		23,000	UNIDADE
51	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1"		210,000	UNIDADE
52	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1.1/2"		200,000	UNIDADE
53	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1.1/4"		190,000	UNIDADE
54	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1/2"		200,000	UNIDADE
55	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ELETRODUTO PVC 3 MTS 3/4"		200,000	UNIDADE
56	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	FITA ALTA TENSÃO 10 MT 3M		230,000	UNIDADE
57	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	FITA ISOLANTE DE 20MTS 3M		500,000	UNIDADE
58	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 5/8X2,40MT		450,000	UNIDADE
59	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	ISOLADOR P/ 3 FIOS		135,000	UNIDADE
59	Mercado Geral Cota 75%	ISOLADOR P/ 3 FIOS		405,000	UNIDADE
60	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ISOLADOR ROLDANA		440,000	UNIDADE
61	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS COMPACTA 20 W		520,000	UNIDADE
62	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS COMPACTA 30 W		500,000	UNIDADE
63	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS COMPACTA 46 W		230,000	UNIDADE
64	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LAMPADAS LED 9 W		410,000	UNIDADE
65	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LAMPADAS LED 25 W		310,000	UNIDADE
66	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LAMPADAS LED 45 W		270,000	UNIDADE
67	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS COMPACTA 65 W		300,000	UNIDADE
68	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO 80 WATTS		200,000	UNIDADE
69	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS		200,000	UNIDADE
69	Mercado Geral Cota 75%	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS		600,000	UNIDADE
70	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 100 WATTS		50,000	UNIDADE
71	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 WATTS		200,000	UNIDADE
72	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250 WATTS		300,000	UNIDADE
73	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS FLUORESCENTE 20 WTS		410,000	UNIDADE
74	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40 WTS		410,000	UNIDADE
75	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 250 WATTS		100,000	UNIDADE
76	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE 400 WATTS		50,000	UNIDADE
77	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUMINÁRIAS ABERTA E-27 ( PADRÃO CELPA)		300,000	UNIDADE
78	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUMINÁRIAS ABERTA E-40 ( PADRÃO CELPA)		100,000	UNIDADE
79	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUMINÁRIAS COM ACRÍLICO FECHADA IP 31		100,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



80	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE 1"		230,000	UNIDADE
81	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE 1/2"		230,000	UNIDADE
82	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE 3/4"		230,000	UNIDADE
83	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE BORRACHA 2,5KV		6,000	PAR
84	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVA DE COBERTURA		110,000	PAR
85	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVAS 1.1/4"		590,000	UNIDADE
86	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	LUVAS 1.1/2"		590,000	UNIDADE
87	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLACA COM 1 TECLA E 1 TOMADA		600,000	PAR
88	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLACA COM 2 TECLA E 1 TOMADA		600,000	UNIDADE
89	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLACA COM 3 TECLA		600,000	UNIDADE
90	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PLACA SÓ TOMADA COM 3 PINOS		600,000	UNIDADE
91	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	PLAFON E-27 C/ BOCAL LOUÇA		150,000	UNIDADE
91	Mercado Geral Cota 75%	PLAFON E-27 C/ BOCAL LOUÇA		450,000	UNIDADE
92	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS		450,000	UNIDADE
92	Mercado Geral Cota 75%	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS		1350,000	UNIDADE
93	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 100 WATTS		300,000	UNIDADE
94	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS		300,000	UNIDADE
94	Mercado Geral Cota 75%	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS		900,000	UNIDADE
95	Tipo III - Cota de 25% Exclus. p/ MPE	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS		225,000	UNIDADE
95	Mercado Geral Cota 75%	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS		675,000	UNIDADE
96	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WTS		150,000	UNIDADE
97	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WTS		150,000	UNIDADE
98	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS		300,000	UNIDADE
99	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REFLETOR RETANGULAR 250W E-27		380,000	UNIDADE
100	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	REFLETOR RETANGULAR 400W E-40		340,000	UNIDADE
101	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	RELÉ FOTOELÉTRICO - 1000W X 220V		1000,000	UNIDADE
102	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	START DE 20 WTS		700,000	UNIDADE
103	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	START DE 40 WTS		500,000	UNIDADE
104	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PARAFUSO DE MAQUINA 16 X 200 MM		100,000	PAR
105	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	PARAFUSO DE MAQUINA 16 X 250 MM		300,000	PAR
106	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUM. PÚB. 2X30		5,000	UNIDADE
107	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUM. PÚB. 2X60		10,000	UNIDADE
108	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ESCADA DE FIBRA 4,20 X 7,80 MT EFV-23		2,000	UNIDADE
109	Tipo I – Até R\$ 80.000,00 p/ MPE	ESCADA DE FIBRA 6,00 X 10,20 MT EFV-32		1,000	UNIDADE

## 6- INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

**6.1.** As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos e autorizados pelos órgãos fiscalizadores.

**6.2.** Os itens acima citados deverão ser de primeira qualidade e atender a ABNT, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**6.3.** O produto deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso.



6.4. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

6.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 7 - DA ENTREGA:

7.1 - A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido no subitem 7.4, deste termo, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

7.2 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Santa Luzia do Pará – Pará, para pagamento.

7.3 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

7.4 - A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;



- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### 10 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

10.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### 10.4 - REAJUSTES DE PREÇOS:

10.4.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

10.4.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

10.4.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### 11 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### 12 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:



**12.1.** A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**13.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**13.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**13.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**13.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**13.3** - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

**13.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

### **14 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:**

**14.1** - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;



- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS);
- e)** A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

**16 - PUBLICIDADE:**

**16.1** - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.

**17 - DO FORO:**

**17.1** - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Santa Luzia do Pará/PA, 10 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Glaydson Carlos Pinheiro Silva**  
Pregoeiro Oficial

Autoridades Competentes:

PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA DO PARÁ  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

  
**Edno Alves da Silva**

Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará

  
**Manoel Messias de C. Rebouças**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Olinda da Luz Lucena**

Secretária Municipal de Ass. Social

  
**Fabiana Lacerda Silva**

Secretária Municipal de Educação